



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

PROJETO DE LEI Nº 1449 / 2025.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Paraíso/MG para o exercício financeiro de 2026 (LOA 2026) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

Art. 2º - O orçamento do Município de Santana do Paraíso, estima a receita em R\$ 252.383.391,00 (Duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS. TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	39.019.269,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.440.791,23
RECEITA PATRIMONIAL	10.442.855,32
RECEITA DE SERVIÇOS	1.610.670,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.119.902,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.686.228,86
SUBTOTAL	253.319.717,34
DEDUÇÃO DA RECEITA	
RESTITUIÇÕES	-38.015,97
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-22.508.156,39
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	-65.167,19
COMPENSAÇÕES	-20.739,27
RETIFICAÇÕES	-37.097,52
SUBTOTAL	-22.669.176,34
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.709.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	15.021.350,00
SUBTOTAL	21.732.850,00
TOTAL GERAL	252.383.391,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Santana do Paraíso/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	6.450.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	38.936.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	754.500,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.288.700,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	26.000,00
10- SAÚDE	65.370.046,00
11- TRABALHO	20.000,00
12- EDUCAÇÃO	55.618.000,00
13- CULTURA	3.600.700,00
15- URBANISMO	38.909.853,00
16- HABITAÇÃO	5.200.000,00
17- SANEAMENTO	1.862.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	2.267.000,00
20- AGRICULTURA	360.000,00
23- COMERCIO E SERVICOS	260.000,00
24- COMUNICAÇÕES	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

25- ENERGIA	7.540.000,00
26- TRANSPORTE	956.000,00
27- DESPORTO E LAZER	858.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	6.816.592,00
99- RESERVA	50.000,00
TOTAL	252.383.391,00
DESPESAS POR UNIDADE E ÓRGÃOS DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	6.450.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.513.000,00
PROCURADORIA GERAL	5.458.000,00
SEC GOV PLAN DESENV ECON. TUR. E CULTURA.	10.507.700,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	13.979.092,00
CONTROLADORIA GERAL	335.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZ	56.476.000,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	65.370.046,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.	16.288.700,00
SEC. MUN. DE OBRAS, SERV URBANOS E MEIO AMBIENTE.	66.564.853,00
SEC. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO	9.441.000,00
TOTAL	252.383.391,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.684.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.944.300,00
SUBTOTAL	208.078.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	39.887.899,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.366.592,00
SUBTOTAL	44.254.491,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	252.383.391,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do Município, para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do município utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação na forma da legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2026, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento do município utilizando como fonte o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 8º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

IV- incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

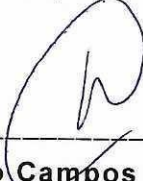
Art. 9º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 10 - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Santana do Paraíso – MG, aos 29 de Setembro de 2025



Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento de 2026

Sr. Presidente,

Demais vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local, bem como os resultados já alcançados com as medidas implementadas pela Administração, que já se na otimização do gasto público e em uma maior e mais qualificada prestação de serviços públicos ao cidadão.

Com efeito, as perspectivas atuais da economia brasileira sinalizam um cenário ainda mais restritivo para o próximo ano. As projeções mais recentes do Banco Central indicam uma situação limite da meta inflacionaria. Tal conjuntura, certamente afetará negativamente alguns dos principais itens das receitas próprias da municipalidade.

Em contraponto às adversidades econômicas apontadas, a Administração Municipal persistirá no esforço de modernizar e qualificar a gestão fiscal, reduzir a inadimplência e potencializar outras fontes de receitas disponíveis, estimando as receitas que o Município espera arrecadar durante o ano, assim como irá fixar os gastos a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

realizados com tais recursos, por secretaria e em diversas modalidades e formas.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade.

Com o objetivo de equilibrar as contas públicas, na elaboração da LOA 2026 foram utilizados os seguintes critérios:

- Estruturação dos programas e ações em conformidade com o PPA, permitindo melhor compreensão do orçamento, a partir da identificação do gasto público;
- Reestruturação orçamentária com adequação das funções, sub-funções, programas, ações, elementos de despesa e destinações de recursos;
- Prioridade à manutenção dos serviços à comunidade e aos investimentos que ampliem e melhorem sua qualidade de vida.

Ressalta-se que caso ocorra necessidade de alterações na proposta orçamentaria, que as mesmas sejam realizadas nos demais instrumentos de planejamento, conforme preceitos do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, submetemos a presente Proposta Orçamentaria á apreciação dessa Casa Legislativa, deve ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.

Das Despesas Vinculadas

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal de 1988.

Manutenção do Ensino - MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

Discriminação	Previsão 2026	%
Receita Base de Cálculo	R\$ 155.820.215,12	
Aplicação Mínima	38.955.053,78	25,00 %
Previsão no Orçamento	R\$ 43.679.000,00	28,03%

Gastos Com Saúde - ASPS

Discriminação	Previsão 2026	%
Receita Base de Cálculo	R\$ 149.820.215,12	
Aplicação Mínima	R\$ 22.473.032,27	15,00 %
Previsão no Orçamento	R\$ 37.345.700,00	24,93%

Gastos Com Pessoal – LC 101/2000

Discriminação	Previsão 2026	%
Receita Base de Cálculo	224.845.541,00	
Aplicação Máxima	134.907.324,60	60,00 %
Previsão no Orçamento	88.914.600,00	39,54%

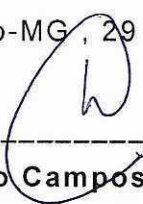
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - FUNDEB

Discriminação	Previsão 2026	%
Receita Base de Cálculo	28.374.000,00	
Aplicação Mínima	19.861.800,00	70,00 %
Previsão no Orçamento	26.005.000,00	91,65%

Diante dos demonstrativos acima, os Membros desta Câmara podem perceber que a proposta orçamentária para 2026 tem garantido os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução das despesas e arrecadação das receitas.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Santana do Paraíso-MG, 29 de Setembro de 2025



Bruno Campos Morato
Prefeito Municipal